



Administração 2009-2012

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2009 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI E PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, com inscrição no CNPJ sob o nº. 17.654.041/0001-10, com sede na Rua da Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva, brasileiro, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 413.912.926-34 e portador da identidade nº. M.228.6190 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Minduri e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representante legal Sr. Carlos Henrique Leal Porto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8. 103.267 SSP-MG e do CPF nº 065.022.616/04, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora/MG e convencionado o quarto termo aditivo ao contrato nº 016/2009, de acordo com a Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 011/2009 - convite nº. 010/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 do contrato nº 016/2009, resolvem prorrogar o prazo contratual até 02 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- O valor mensal de permanecerá em R\$ 3.785,46 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 2.02.00.04.122.002.2.0013 -3.3.90.35 de acordo com orçamento previsto para o exercício de 2014.





Administração 2009-2012

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

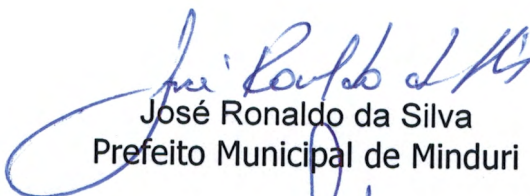


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Minduri, 02 de janeiro de 2014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri


Carlos Henrique Leal Porto
Planejar Consultores Associados Ltda.



Testemunhas: Carla C. Rodrigues
CPF: 881.925.156-87

A. Souza
CPF: 499.320.636-49.